



LEI Nº 3.164, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“DENOMINA A PONTE LOCALIZADA NA RUA PINHEIROS, NO BAIRRO SANTO AMARO, DESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, COMO PONTE GILSON CORREIA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 39, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar como Ponte Gilson Correia a ponte atualmente inominada, situada na Rua Pinheiros, no Bairro Santo Amaro, neste Município de Conceição da Barra – ES, que faz ligação direta com os bairros Nossa Senhora Aparecida e Nova Bethânia, conforme planta de localização anexa.

Art. 2º – A denominação prevista no artigo anterior deverá constar em placas indicativas fixadas pelo Poder Executivo Municipal, em posição visível, na entrada e saída da referida ponte.

Art. 3º – O Poder Executivo comunicará a mudança aos setores competentes da Municipalidade, bem como aos serviços públicos e concessionárias que utilizem endereçamento oficial.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 29 de setembro de 2026.

Leandro Santos das Dores
Presidente